

PROTOS SANITÁRIOS

COMÉRCIO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

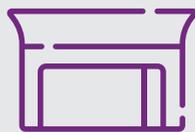
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Considerando as orientações técnicas e legais referentes a **prevenção e o controle do COVID-19 no Brasil**, das experiências exitosas de outros estados e municípios, além do apoio da sociedade civil organizada, **os segmentos comerciais (geral, comércio varejista e atacadista, lojas, shoppings e centros de comércio, venda direta – porta em porta) do Estado da Paraíba deverão seguir as recomendações descritas no protocolo sanitário abaixo:**

COMÉRCIO EM GERAL (UTILIZAR EM TODOS OS SUBSETORES DO COMÉRCIO):

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

CLIENTE



Monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos comerciais, tomando como base o controle de acesso do estabelecimento, respeitando o.

Coordenar melhor o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento, ajustando entradas e saídas, e se necessário, isolando áreas do estabelecimento.



Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos os eventos.



Restringir abertura de cinemas, operações de entretenimento e atividades para crianças em shoppings, centros comerciais e afins.



Limitação do acesso simultâneo a qualquer espaço, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área interna do local;



Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;



Evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas no local;



Adoção de protocolos especiais de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;



Manutenção dos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e higienizados (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, as janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar

2. HIGIENE PESSOAL

FUNCIONÁRIO / CLIENTE



Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento.

2.2. HIGIENE PESSOAL

CLIENTE



Os clientes devem usar máscara cirúrgica durante toda a sua permanência no estabelecimento, as quais devem ser fornecidas mediante esclarecimentos de medidas de segurança adotadas para todos que entrarem sem as mesmas.

2.1. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

FUNCIONÁRIO



Revisar os processos de abastecimento de produtos e mercadorias de carga e descarga, para que seja evitado contato com entregadores.

Desinfectar as instalações, ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, superfícies, maçanetas, banheiros, lavabos, estações de trabalho (computadores e acessórios), reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando água sanitária ou cloro, para que haja a efetiva desinfecção dos ambientes.

Limpar constantemente carrinhos e cestas de compras, utilizando álcool 70% e papel descartável, antes e após cada uso.

Higienizar constantemente o maquinário utilizado por consumidores em estacionamentos com cancela e/ou retirada de bilhetes.

3. COMUNICAÇÃO

CLIENTE



Realizar campanha para conscientizar e estimular a importância da utilização de máscaras pelos consumidores e frequentadores e propagar a relevância e efetividade da higienização das mãos com água e sabão ou, em sua ausência, álcool em gel 70%.



Gestores dos shoppings devem manter comunicação clara e eficiente com funcionários, lojistas e clientes.



Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar e envolver todos os lojistas nessas comunicações.



Não realizar evento de reabertura do shopping e dos demais estabelecimentos.

SUBSETOR: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA:

1. HIGIENE PESSOAL

CLIENTE



Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso.

1.1. HIGIENE PESSOAL

FUNCIONÁRIO



Organizar equipe para orientação e auxílio dos clientes quanto à necessidade e importância da higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente, ou com álcool em gel 70% e da utilização de máscaras, bem como garantir que todos os funcionários estejam utilizando máscaras e demais equipamentos de proteção, como luvas descartáveis.

1.2. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

FUNCIONÁRIO



Revisar os processos de abastecimento de produtos e mercadorias de carga e descarga, para que seja evitado contato com entregadores.



Desinfetar as instalações, ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, superfícies, maçanetas, banheiros, lavabos, estações de trabalho (computadores e acessórios), reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando água sanitária ou cloro, para que haja a efetiva desinfecção dos ambientes.



Limpar constantemente carrinhos e cestas de compras, utilizando álcool 70% e papel descartável.



Higienizar constantemente o maquinário utilizado por consumidores em estacionamentos com cancela e/ou retirada de bilhetes.

2. COMUNICAÇÃO

CLIENTE



Realização de campanha para conscientizar e estimular a importância da utilização de máscaras pelos consumidores e frequentadores e propagar a relevância e efetividade da higienização das mãos com água e sabão ou, em sua ausência, álcool em gel 70%.



Gestores dos shoppings devem manter comunicação clara e eficiente com funcionários, lojistas e clientes.



Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar e envolver todos os lojistas nestas comunicações.



Não realizar evento de reabertura do shopping e demais estabelecimentos.

SUBSETOR: LOJAS

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

CLIENTE



Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas.

2. HIGIENE PESSOAL

FUNCIONÁRIO



Utilizar alarmes a fim de convocar os funcionários para a lavagem periódica de mãos, com precaução para que aglomerações não sejam geradas nos lavatórios.



Disponibilizar dispensadores de álcool em gel.



Disponibilizar EPIs (luvas e máscaras) para os funcionários, sobretudo caixas e faxineiros.

2.1. HIGIENE – SETOR DE CALÇADOS E CONFECÇÕES

FUNCIONÁRIO



Permitir que o consumidor faça a prova do calçado utilizando sacos descartáveis nos pés.



Auxiliar no calce apenas quando solicitado pelo cliente, e quando for auxiliar, os vendedores deverão utilizar luvas descartáveis plásticas transparentes.



Os bancos, cadeiras ou assentos devem ser de plástico, couro ou corvin para que seja permitido a higienização com álcool 70% após cada uso.



Higienizar os provadores com álcool 70% após cada uso.



Controlar o acesso aos provadores, a fim de evitar aglomerações e assegurar o distanciamento entre as pessoas.



Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos ao ingressar e sair dos provadores.



Orientar os clientes para que permaneçam com as máscaras durante a prova de roupas e acessórios.



Proibir a prova de peças que entrem em contato com o rosto durante a prova, como blusas e camisetas.



Higienizar as roupas após a prova ou a devolução pelo cliente, nos casos de retirada do estabelecimento para provar em casa, através de meio eficaz, com a utilização de passadeira a vapor, dispositivo de higienização ultravioleta ou assegurar o período mínimo de aeração de 48 a 72 horas.

3. COMUNICAÇÃO

CLIENTE



Distribuir comunicados pela loja que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente.

SUBSETOR: SHOPPINGS E CENTRO DE COMÉRCIO

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

CLIENTE



Monitorar a quantidade de pessoas presentes no shopping ou centro de comércio.



O uso de máscaras é obrigatório para todos os clientes, funcionários e lojistas. Cidadãos que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar ao recinto.



Indicar a distância de três degraus entre os usuários nas escadas rolantes.



Limitar a utilização dos elevadores a uma pessoa ou membros de uma mesma família por vez. Deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários.

2. HIGIENE PESSOAL

CLIENTE



Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em escadas rolantes, elevadores, cancelas de estacionamento e demais áreas de fluxo de pessoas.



Deverá haver totens ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada.

2. HIGIENE PESSOAL

FUNCIONÁRIO



Higienizar as mãos com água e sabão com periodicidade mínima de a cada 2 horas, e utilizar álcool em gel a 70% a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente.



Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades.



Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante.



Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;



Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto.



Manter distância mínima de pelo menos 2 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente.



Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos.



Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme.



Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso.

Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%.



Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

2.2. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

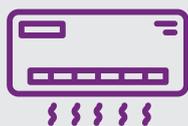
FUNCIONÁRIO



Evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza do ambiente.



Realizar a higienização a cada três horas de todos os objetos que tenham contato com os clientes, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%.



Os filtros de ar condicionado deverão ser trocados, seguindo os padrões da vigilância sanitária, com o dobro da frequência regular.



Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade.



Controlar o fluxo de acesso aos sanitários.

3. COMUNICAÇÃO



Quando houver sistema de som, deverá haver emissão de sinais sonoros a cada 30 (trinta) minutos com informes que estimulem e propaguem a importância da utilização de máscaras, da higienização das mãos por álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 2 metros entre as pessoas. Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, com as mesmas orientações.



Utilizar meios de comunicação, incluindo redes sociais, para informar os horários de abertura e tirar dúvidas dos consumidores sobre as medidas de proteção adotadas.

SUBSETOR: VENDA DIRETA – PORTA EM PORTA

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

CLIENTE



Realizar a apresentação de produtos e a coleta de pedidos através de redes sociais, páginas na internet, entre outras ferramentas tecnológicas, reduzindo o tempo demandado na venda.

2. HIGIENE PESSOAL

FUNCIONÁRIO



Empresas e associações devem instruir continuamente toda a força de vendas sobre as medidas de prevenção a serem adotadas.

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

FUNCIONÁRIO



Higienizar as embalagens para transporte.

AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL, HIGIENIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ESTÃO ELENCADAS NO QUADRO PARA USO DO COMÉRCIO EM GERAL, DEVEM SER UTILIZADAS EM TODOS OS SEGMENTOS.

Observação 1: Grupo de risco engloba aqueles com Idade igual ou superior a 60 anos; portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestação e puerpério; pessoas com deficiências cognitivas e/ou físicas; estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; doenças neurológicas.

Observação 2: Os aerossóis são partículas menores e mais leves que as gotículas, que permanecem suspensas no ar por longos períodos de tempo e, quando inaladas, podem penetrar mais profundamente no trato respiratório.

ELABORAÇÃO:

Colegiado Estadual para Avaliação dos Protocolos do Novo Normal para a Paraíba.

COLABORADOR: FECOMÉRCIO